



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 026/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.000739/2015-87  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 026/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVIAN LUCIA DIAS SILVA - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA E ARMÁRIOS DE AÇO PARA OS CAMPI DO CEFET-MG**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], nº e do outro lado, a empresa **VIVIAN LUCIA DIAS SILVA - ME**, estabelecida a Rua Acácio Carlos Dolabela, 286 – B. Praia Angélica – Lagoa Santa/MG CEP: 33400-000, CNPJ nº 23.688.255/0001-94, neste ato representada pelo **Sra. Vivian Lucia Dias Silva**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF [REDACTED] RG [REDACTED] residente a Rua [REDACTED] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço tipo Menor Preço nº 02/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.000739/2015-87, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 6.204 de 05/09/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA E ARMÁRIOS DE AÇO PARA OS CAMPI DO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço N.º 02/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	MAPOTECA Dimensões: Altura: 1,24cm, Largura: 1,20cm Profundidade: 80,5cm.	Unid.	01	4.144,00	4.144,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.144,00</b>

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A entrega dos itens adquiridos por este instrumento deverá ocorrer no local assim especificado:

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS LOCAL DE ENTREGA	
Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 - Vargem - Varginha - MG - Brasil Cep: 37.022-560 Responsável: Profa. Gilze Borges

- a) A entrega e montagem dos mobiliários deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- b) Quando do recebimento dos mobiliários a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação no Termo de Referência, para aceitação ou recusa dos mesmos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As quantidades dos mobiliários serão distribuídas conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÂMPUS I	CÂMPUS II	ARAXÁ	CONTAGEM	CURVELO	DIVINÓPOLIS	LEOPOLDINA	NEPOMUCENO	TIMÓTEO	VARGINHA	QUANT. TOTAL
13	Mapoteca	UN.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência**

2.1. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A garantia do mobiliário perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Eventual descumprimentos da garantia e da assistência técnica, após o período de vigência contratual sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da entrega, prazo, local e recebimento dos bens**

3.1. O mobiliário e montado deverá ser entregue obedecendo rigorosamente às quantidades ora contratados e o endereço indicado na Subcláusula Segunda e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- Terceira da Cláusula Primeira, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.
- 3.2 A entrega e montagem do mobiliário deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura deste contrato.
- 3.3 Os bens que contenham madeira deverão apresentar certificado de conformidade ambiental que comprove que a madeira utilizada é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, emitido pelo fabricante.
- 3.4 Se, no ato da entrega dos mobiliários, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- 3.5 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste contrato.
- 3.6 O recebimento do mobiliário será realizado em duas etapas, a saber:
- 3.6.1 **Provisoriamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mobiliários em relação à especificação e à quantidade dos mesmos.
- 3.6.2 **Definitivamente**, pelo servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, depois de verificada a correção da especificação, a qualidade e a quantidade dos mobiliários, conferindo a sua conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento**

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE**

- 5.1. Caberá à **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos mobiliários;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários e instalação que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA**

- 6.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 6.1.1. Entregar e montar os mobiliários de acordo com as especificações, endereços especificados na subcláusula segunda da cláusula primeira e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

demais condições estipuladas neste contrato e no termo de referência do edital;

- 6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a execução do fornecimento;
- 6.1.3. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os mobiliários em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste contrato, inclusive despesas de remessa aos campi listados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste contrato.
- 6.1.5. Entregar mobiliários novos e de primeiro uso comprovado (lacrado), e providenciar a sua montagem no prazo estipulado neste contrato, contados da data da assinatura do contrato.
- 6.1.6. Entregar os mobiliários com manual, catálogo ou outra forma de apresentação, de modo a indicar noções essenciais de manuseio, quando for o caso.
- 6.1.7. Para os bens que contenham madeira deverá ser apresentado certificado de conformidade ambiental que comprove que a madeira utilizada é proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, emitido pelo fabricante.
- 6.1.8. Todos os mobiliários devem ter o frete pago pela **CONTRATADA**.
- 6.1.9. Garantir os mobiliários pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados da data de recebimentos dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos mobiliários adquiridos pela **CONTRATANTE**.
- 7.2. O prazo de garantia mínima e assistência técnica no local de instalação dos mobiliários será de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA OITAVA – Do preço e dotação orçamentária**

- 8.1. O Preço Global do presente Contrato é de **R\$ 4.144,00** (Quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos mobiliários, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52.

- Nota de Empenho nº: 2017NE emitida em 28/08/17 no valor de **R\$4.144,00**.

**CLÁUSULA NONA – Do pagamento**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo dos mobiliários, mediante depósito em conta bancária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os mobiliários não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato.
- 9.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.3.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 9.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos fiscais e a **CONTRATADA** à rescisão do contrato, além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5.
- 9.3.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.
- 9.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 9.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 9.6. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.
- 9.7. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato**

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega e instalação dos mobiliários adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.

12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão**

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

14.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

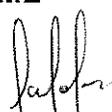
Belo Horizonte, 11 de SETEMBRO de 2017.

  
7) **Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
**DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG**

*Ma Celeste M. S. Costa*  
Setora Geral em Exercício  
CEFET-MG

  
**Sra. VIVIAN LUCIA DIAS SILVA**  
**Representante Legal**  
**VIVIAN LUCIA DIAS SILVA - ME**

**Testemunhas:**  
**CONTRATANTE**  
**Nome:**  
**Cargo:**  
**CPF:**

  
**CONTRATADA**  
**Nome: Juarez Costa**  
**Cargo: Diretor**  
**CPF: [REDACTED]**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo CEFET- MG nº: 23062.000739/2015-43

Contrato nº: 026/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE BIBLIOTECA E ARMÁRIOS DE AÇO PARA OS CAMPI DO CEFET-MG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 02/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 026/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Vivian Dias
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Empresária
Cargo:	Sócia
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	diascostacomercio@gmail.com

(Assinatura do representante legal da CONTRATADA)  
(Nome e Cargo do representante legal)

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Nome e Cargo do Fiscal)



Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827640/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADADO DO AMAPA, CNPJ nº 00.394.577/0001-25. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 1.158.888,89. Valor de Contrapartida: R\$ 115.888,89. Vigência: 13/10/2016 a 31/05/2018. Data de Assinatura: 06/10/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 06/10/2017)

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 828030/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ nº 84.722.917/0001-90. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 205.103,31. Valor de Contrapartida: R\$ 5.103,31. Vigência: 13/10/2016 a 31/05/2018. Data de Assinatura: 06/10/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 06/10/2017)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União no Art. 22 da Lei nº 8.443 - LÓTCU, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor JOAO MEDEIROS CAMPELO, ex-prefeito municipal de Itamarati/AM, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, a recolher aos cofres públicos a importância de R\$ 270.145,13, devido a não restituição financeira da parcela glosada pela Divisão de Engenharia do Departamento do Programa Calha Norte do convênio nº 560/PCN/2013 (SICONV 788223), conforme cálculo realizado pelo sistema débito daquele Tribunal em 05/09/17.

O valor em referência deverá ser depositado em qualquer agência ou terminal do Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU-SIMPLES, que poderá ser obtida no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), clicando SIAFI/GRU- SIMPLES, Código: 98822-7 - UG: 110594 - Gestão: 00001 - Referência: 788223, após preenchimento dos campos obrigatórios.

Tendo em vista já haver sido dado e se esgotado todos os prazos relativos ao contraditório e a ampla defesa, informo que a não devolução do valor requerido até o dia 25/10/17 implicará na adoção de medidas relativas a inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a inscrição em Dívida Ativa da União.

REGINALDO TRINDADE LISBÔA  
Ordenador de Despesas

## Ministério da Educação

### SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/2014

Processo: 23000019674201314. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 03617851000176. Contratado : MKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME-.Objeto: Rescindir, unilateralmente, o Contrato nº28/2014, celebrado com a empresa MKS Comércio e Serviços LTDA- ME. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Data de Rescisão: 15/09/2017 .

(SICON - 06/10/2017) 150002-00001-2017NE800001

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2017 UASG 153010

Processo: 23063000405201725 . Objeto: Contratação de Associação privada sem fins lucrativos para ações formativas junto às atividades do Centenário do CEFET RJ e os 10 anos do encontro do Cinema negro Zóximo BULBUL- Brasil, África e caribe Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA. Dgorc. Ratificação em 05/10/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 104.998,80. CNPJ CONTRATADA : 10.205.079/0001-40 CENTRO AFRO CARIOCA DE CINEMA.

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2017 UASG 153010

Processo: 23063000980201788 . Objeto: Contratação de Associação privada sem fins lucrativos para implantação do Núcleo criativo de roteiros junto às atividades do Centenário do CEFET RJ e os 10 anos do encontro do Cinema negro Zóximo BULBUL- Brasil, África e caribe Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º,

Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA. Dgorc. Ratificação em 05/10/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 59.500,00. CNPJ CONTRATADA : 10.205.079/0001-40 CENTRO AFRO CARIOCA DE CINEMA.

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2017 UASG 153010

Processo: 23063001976201748 . Objeto: Contratação de Associação privada sem fins lucrativos para realização de ações formativas junto às atividades do Centenário do CEFET RJ e os 10 anos do encontro do Cinema negro Zóximo BULBUL- Brasil, África e caribe, visando fortalecimento da cultura cinematográfica negra e estreitamento entre os países Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA. Dgorc. Ratificação em 05/10/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 73.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.205.079/0001-40 CENTRO AFRO CARIOCA DE CINEMA.

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 47/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23063002044201718. , publicada no D.O.U de 24/08/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cartuchos para impressoras, fotocondutor, recipiente de resíduo de toner, kit tambor (cilindro) e kit manutenção, visando atender às necessidades dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ. Novo Edital: 09/10/2017 das 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206 Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/10/2017, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MATHEUS BILRO SA BARROSO  
Pregoeiro

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 42/2017

O Diretor-Geral do CEFET/RJ, após análise do Pregão Eletrônico nº 42/2017, decide HOMOLOGAR os itens 1, 2, 3 à empresa Matheus Teixeira Comercio e Servicos Eireli - ME , os itens 4, 5, 6 à empresa Cartel Papelaria Ltda - EPP , o Item 7 à empresa Fratelli Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli - e , o Item 8 à empresa KD Comercio Atacadista Ltda - EPP , o Item 9 à empresa Barra Grande Material Esportivo Ltda - ME , os itens 10, 11, 12, 13 à empresa Lilian Michelle Rieck Tavares - EPP .

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

(SIDE - 06/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2017 UASG 153015

Processo: 23062000739201587. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 23688255000194. Contratado : VIVIAN LUCIA DIAS SILVA - ME -.Objeto: Aquisição e montagem de mobiliário de biblioteca e armários de aço para os campi do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 11/09/2017 a 11/03/2018. Valor Total: R\$4.144,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801316. Data de Assinatura: 11/09/2017.

(SICON - 06/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017 UASG 153015

Processo: 23062002844201712. PREGÃO SISPP Nº 48/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05166615000106. Contratado : JAB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA --ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte terrestre intermunicipal para traslado de alunos nos campi da contratante para o intercâmbio no campus Varginha. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 06/10/2017 a 05/01/2018. Valor Total: R\$31.052,56. Fonte: 112000000 - 2017NE801542 Fonte: 112000000 - 2017NE801540 Fonte: 112000000 - 2017NE801541 Fonte: 112000000 - 2017NE801543. Data de Assinatura: 06/10/2017.

(SICON - 06/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 UASG 153015

Processo: 23062008113/17-81 . Objeto: Credenciamento de hotéis para os jogos intercâmbio 2017, a ser realizado na cidade de Varginha/MG. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Credenciamento de hotéis da cidade de Varginha. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. GRAY FARIAS MOITA. Diretor de Planejamento e Gestão. Ratificação em 05/10/2017. Flavio Antonio dos Santos. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 75.735,00. Cnpj Contratada : 10.925.678/0001-39 Conde & Conde Ltda - Me. Valor: R\$ 10.800,00. Cnpj Contratada : 17.845.769/0001-03 Hotel Fenicia Ltda - Epp. Valor: R\$ 9.450,00. Cnpj Contratada : 20.504.601/0001-49 Hotel Carajas Ltda - Epp. Valor: R\$ 19.440,00. Cnpj Contratada : 24.260.822/0001-70 Hotel Cafe Royal de Minas Ltda. Valor: R\$ 18.900,00. Cnpj Contratada : 25.813.403/0001-80 Hotel Renno Ltda - Epp. Valor: R\$ 8.775,00. Cnpj Contratada : 38.507.877/0001-46 Castelnarovo Hotel Ltda - Me. Valor: R\$ 8.370,00

(SIDE - 06/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 5/2017

Informamos que a licitante EF Projetos e Engenharia Ltda. CNPJ 42927327/0001-53 foi declarada vencedora da Concorrência 05/2017 por apresentar o valor global de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta mil reais). Informamos também que nenhuma licitante impetrou recurso contra esta fase da licitação.

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA  
Presidente da CPL

(SIDE - 06/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

### COLÉGIO PEDRO II CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO I

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2017 UASG 155630

Processo: 23777.000039/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hidráulico Total de Itens Licitados: 00062. Edital: 09/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177 Parte I Bairro Imperial São Cristóvão - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/155630-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/10/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/10/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARIA DE LOURDES TEIXEIRA BARROS  
Ordenadora de Despesas

(SIDE - 06/10/2017) 155630-15201-2017NE800036

### FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### EDITAL REABERTURA DO EDITAL Nº 33/2017 PRÊMIO VALE-CAPES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - EDIÇÃO 2017

Processo nº 23038.005708/2012-77

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público a reabertura do prazo de submissão de projetos no âmbito do Edital nº 33/2017, publicado no DOU de 04/08/2017, seção 3, pág. 33. Endereço: O Edital completo está disponível no site da CAPES: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

ABILIO A. BAETA NEVES

#### DIRETORIA DE GESTÃO

#### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 7/2017. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2017. Vigência: 04/10/2017 a 03/10/2018; Modalidade de Licitação: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2017; Processo Nº: 23038.006569/2017-11 Contratada: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME., CNPJ nº 04.119.118/0001-94. Grupos 1 e 8. Valor Global: R\$ 504.747,20; Data de assinatura: 04/10/2017.

Ata de Registro de Preços Nº 8/2017. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2017. Vigência: 04/10/2017 a 03/10/2018; Modalidade de Licitação: Edital de Pregão Eletrônico para Registro